



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

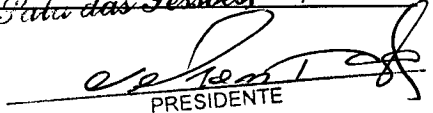
ENCAMINHE-SE AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

02 JUN 2008

INDICAÇÃO
Nº 207/2008


PRESIDENTE

Considerando que, através da Lei nº 2.219/91, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde, cujo objetivo é o recebimento de verbas advindas dos Governos Federal e Estadual para aplicação no Município;

Considerando que há medicação e exames que infelizmente não são oferecidos pela Rede Municipal de Saúde;

Considerando que certos medicamentos e exames são custeados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, após análise social;

Considerando que pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ficará a cargo, tão somente, dos setores de saúde;

Considerando, portanto, a necessidade de se criar um Fundo Social de Saúde com recursos municipais, justamente para prover à população remédios e exames não oferecidos na rede pública;

Considerando o dever da Municipalidade em prover meios que corroborem com a saúde pública, visando o bem estar da população;

Nestas condições, **INDICO**, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, a proposta em anexo (Ante-Projeto de Lei), visando a criação de um Fundo Municipal Social de Saúde para garantir à população carente o acesso à medicamentos e exames não oferecidos pela Rede Municipal de Saúde, uma vez que, dado seu cunho social, será certamente aprovado pelos Nobres Edis.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2008.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTE-PROJETO DE LEI

“Institui o Fundo Municipal Social de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As receitas advindas de recursos próprios do Município para a aplicação em ações e serviços não oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ficarão vinculadas a esses fins e constituirão fundo especial que será gerido sob a denominação **FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE SAÚDE**.

Parágrafo único. Integrarão também o Fundo as doações e demais receitas que de qualquer modo estejam vinculadas às ações e serviços de saúde.

Art. 2º O **FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE SAÚDE** será gerenciado e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre através de mecanismo orçamentário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 02 de junho de 2008.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora